



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇATUBA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. Objeto

Contratação de empresa especializada em substituição de peças que foram danificadas do Veículo Oficial do Município, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS utilizado pelo CRAS São José – Silvano Moreira estabelecidas neste instrumento.

## 2. Prazo

O prazo de vigência da contratação ocorrerá no prazo de 1 (um) tendo que ser finalizado no mesmo dia da realização do trabalho. Não sendo possível a prorrogação do prazo.

## 3. Fundamentação da contratação

Por se tratar de um veículo público é de fundamental importância que o mesmo apresente condições de uso e bom estado de conservação .

Desta forma, é de grande importância a contratação do serviço visando o bom andamento do trabalho desenvolvido pelo equipamento.

Segue abaixo os itens necessários para a substituição.

Nº	Descrição	Quantidade	Uni
01	Retrovisor Direito	01	Pça
02	Vidro Dianteiro Esquerdo	01	uni
03	Lanterna Traseira Esquerda	01	pça



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL**

#### **4. Requisitos da contratação**

---

##### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, devendo ser executados de segunda a sexta-feira e deverão obedecer, os horários determinados pelo CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## **5. Solução como um todo**

---

A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de que estão previstos nas metas citadas diz respeito de Contratação de empresa especializada (peças e serviços) conforme descrito nesse Termo.

A realização da licitação para contratação desse serviço proporciona o cumprimento desta meta, visto a possibilidade de contratação de serviço de qualidade e condizente com as expectativas institucionais.

## **6. Modelo de execução do objeto**

---

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A execução do serviço ocorrerá durante a jornada de segunda a sexta-feira das 8h00 às 17h00. O horário de trabalho poderá ser alterado a pedido da contratante, caso esta detecte impactos desfavoráveis durante a jornada de trabalho.

Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com profissional operacional para que a execução seja estabelecido.

A empresa deverá arcar com todas as despesas de estadia, alimentação, transporte, horas extras e encargos inerentes à mão-de-obra e de aquisição de materiais relativos à prestação dos serviços contratados.

A Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos necessários para a realização do trabalho a ser desenvolvido. Em nenhuma hipótese o Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venha a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e ferramentas necessárias a execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O prazo de vigência da contratação ocorrerá durante o mês de junho/2024, tendo que ser finalizada até o dia o final do mês da realização do serviço.

## **7. Modelo de gestão do contrato**

---

A fiscalização será exercida no interesse do CRAS e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do contratante; nem confere ao Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na prestação dos serviços contratados.

A fiscalização, o acompanhamento e atesto da prestação de serviços será exercida pela funcionária JucIELLY MOREIRA, ocupante do cargo de Dirigente Administrativo de coordenação do CRAS “Silvino Moreira” – São José, a que incumbirá acompanhar a execução dos serviços determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A fiscalização deverá:

Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar as infrações contratuais constatadas, comunicando às mesmas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) caracterizando o aceite dos serviços realizados e, rubricar os demais documentos apresentados pela contratada, em todos os casos o “de acordo”, quando julgá-los corretos;

Orientar a compatibilidade dos trabalhos com as necessidades da Administração;

Anotar e enquadrar as infrações constatadas e propor sanções de conformidade com a Lei e a regulamentação vigente; e, atestar a efetividade dos serviços nas notas fiscais correspondentes.

## **8. Critérios de medição e pagamento**

---

O/A contratado/a deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços até o quinto dia útil do mês da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL**

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega da Nota Fiscal de Serviços desde que apresentada à documentação completa prevista no contrato ao CRAS após o atesto da execução dos serviços pelo/a fiscal do contrato.

A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e deverá conter o detalhamento dos serviços executados, o número do Empenho e informar o valor do imposto para recolhimento.

Para fins de pagamento o CRAS observará rigorosamente a manutenção das condições de habilitação e de regularidade da Contratada, devendo a empresa apresentar junto com o boleto/nota fiscal a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio do Contratado;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Sobre o pagamento efetuado será retido na fonte e recolhido, pela Prefeitura Municipal de Araçatuba, os tributos federais e alterações seguintes.
- d) Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade na Nota Fiscal de Serviços, no boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o contratante notificará ao contratado para que proceda a devida correção, ficando o prazo de pagamento interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento pelo contratante dos documentos devidamente corrigidos.
- e) Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do valor contratado, os fatos serão informados à contratada para que seja feita a devolução do valor, em prazo a ser fixado pelo contratante.

Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Araçatuba nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da Contratada com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a prejuízo do Contratante, possam, de qualquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco a prestação dos serviços;
- b) Inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pelo/a Contratado/a
- c) Erros ou vícios nos recibos ou notas fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL**

Nenhum pagamento será realizado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para o Contratante.

A Prefeitura Municipal de Araçatuba não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais. A Prefeitura Municipal de Araçatuba reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações exigidas.

O atraso na apresentação, por parte do contratado, da Nota Fiscal de Serviços, boleto e documentação, exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Na contagem dos prazos estabelecidos no contrato, para efeito de pagamento, excluirá o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Araçatuba.

No valor total da contratação deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **9. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

Os valores de contratação serão definidos pelo tipo de licitação menor preço conforme a Lei Federal 14.133/2.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL**

## **10. Estimativas do valor da contratação**

---

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para a prestação dos serviços a serem contratados

## **11. Adequação orçamentária**

---

Com base na disponibilidade orçamentária do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) de Araçatuba/SP, as despesas decorrentes da contratação objeto deste termo correrão à conta de recurso municipal existente no orçamento vigente para o ano de 2024, no elemento de despesa inserido no Serviço de Terceiros, fonte de Recurso Municipal.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6567-DB91-6BE7-E39E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JUCIELLY MOREIRA (CPF 331.XXX.XXX-56) em 28/06/2024 15:43:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/6567-DB91-6BE7-E39E>